



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
Comissão Permanente de Licitação
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021-PMI

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021-PMI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para a Registro de Preços para a Contratação de empresa para Aluguel de Máquinas Pesadas com serviços de Operador, para atender as necessidades do Município de Inhangapi, para atender as necessidades do Município de Inhangapi.

1.1. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata: A empresa, **SARAIVA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Maximino Porpino, Nº 1071 – Pirapora – Castanhal – PA – CEP: 68.740-080 e inscrita no CNPJ sob nº 12.545.515/0001-56, representada pela Sra. Anyelle de Sousa Pereira Honda, brasileira, casada, engenheira civil, RG nº 13586 D-CREA/PA e CPF nº 704.751.052-49, residente e domiciliada na Rua Hernani Lameira, nº 401, bairro Santa Lúcia, Castanhal/PA, CEP: 68.745-390, à saber:

SARAIVA & CIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA BASCULANTE TOCO	HORAS	2.000	R\$ 51,50	R\$ 103.000,00
2	CAÇAMBA BASCULANTE TRAÇADA	HORAS	4.000	R\$ 49,50	R\$ 198.000,00
3	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO COM COMPACTADOR	HORAS	3.000	R\$ 80,50	R\$ 241.500,00
4	CAMINHÃO PIPA (CAPACIDADE 20.000 L)	HORAS	2.500	R\$ 94,00	R\$ 235.000,00
5	CAMINHONETE 4X4 DIESEL	MÊS	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
6	MOTONIVELADORA (PATROL)	HORAS	2.500	R\$ 115,20	R\$ 288.000,00
7	PÁ MECÂNICA	HORAS	2.000	R\$ 66,40	R\$ 132.800,00
8	RETROESCAVADEIRA (ESTEIRA)	HORAS	2.500	R\$ 132,00	R\$ 330.000,00
9	RETROESCAVADEIRA (PNEU)	HORAS	2.000	R\$ 62,60	R\$ 125.200,00
10	ROLO COMPACTADOR	HORAS	1.500	R\$ 71,20	R\$ 106.800,00
11	ROLO LISO	HORAS	1.500	R\$ 71,20	R\$ 106.800,00
12	VIBROACABADORA	HORAS	2.000	R\$ 159,00	R\$ 318.000,00
				TOTAL	R\$ 2.246.900,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Obras mediante autorização de compra/serviço, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto/serviço não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 04.122.0032.2005.000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

Funcional Programática: 15.452.0037.2028.000 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021-PMI**.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.15. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Comissão Permanente de Licitação

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

1.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 003/2021-PMI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inhangapi/PA, 28 de julho de 2021.

Egilásio Alves Feitosa
Prefeito Municipal

Saraiva & Cia Ltda.
CNPJ: 12.545.515/0001-56
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____